



**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO  
CONTROLE DE VALIDADE E DESCARTE DE  
MEDICAMENTOS VENCIDOS / PERDA**

|                | Nome                            | Data    |
|----------------|---------------------------------|---------|
| Elaborado por: | Bárbara Porto de Menezes        | 03/2024 |
| Aprovado por:  | Lidiane Caetano Cardoso Marques | 03/2024 |

## SUMÁRIO

|   |   |
|---|---|
| 1. OBJETIVO.....  | 3 |
| 2. RESPONSABILIDADES.....   | 3 |
| 3. CONTROLE DE VALIDADE DE MEDICAMENTOS PRÓXIMO AO<br>VENCIMENTO..... | 3 |
| 4. DESCARTE DE MEDICAMENTOS VENCIDOS OU PERDA.....                    | 4 |
| 5. CONTROLE DE VERSÕES.....   | 4 |

|                | Nome                            | Data    |
|----------------|---------------------------------|---------|
| Elaborado por: | Bárbara Porto de Menezes        | 03/2024 |
| Aprovado por:  | Lidiane Caetano Cardoso Marques | 03/2024 |

## 1. OBJETIVO

Padronizar o controle de validade e remanejamento de medicamentos que estão próximos ao vencimento e o descarte de medicamentos vencidos, por perda de estabilidade ou quebra.

## 2. RESPONSABILIDADES

- Farmacêutico
- Auxiliar de farmácia

## 3. CONTROLE DE VALIDADE DE MEDICAMENTOS PRÓXIMO AO VENCIMENTO

3.1 O armazenamento dos medicamentos é realizado de forma que os itens de MENOR validade fiquem na frente;

3.2 Os produtos com prazo de validade menor que 90 dias são armazenados separadamente em estante ou geladeira com identificação;

3.3 É permitido dispensar medicamento, cuja a posologia para tratamento possa ser concluída dentro do prazo de validade, com a condição que o paciente seja orientado;

3.4 Verificar mensalmente a validade de todos os medicamentos armazenados na farmácia e na enfermagem, e avaliar providências dos medicamentos com validade até 30, 60 ou 90 dias.

3.5 Farmacêutico imprime a lista de medicamentos a vencer no sistema Tasy, separa os medicamentos com validade até 90 dias e fixa a lista na estante ou geladeira;

3.6 Farmacêutico faz análise de consumo dos medicamentos próximo do vencimento e realiza providências;

3.7 Fazer o descarte dos medicamentos vencidos do mês conforme descrito no item 4.

|                | Nome                            | Data    |
|----------------|---------------------------------|---------|
| Elaborado por: | Bárbara Porto de Menezes        | 03/2024 |
| Aprovado por:  | Lidiane Caetano Cardoso Marques | 03/2024 |

#### **4. DESCARTE DE MEDICAMENTOS VENCIDOS OU PERDA**

- 4.1 No penúltimo dia do mês, o farmacêutico imprime pelo sistema Tasy, a relação de medicamentos com vencimento no mês vigente, recolhe esses medicamentos nas estantes e geladeiras, identifica como vencidos e passa para a sala de preparo no final do dia após as manipulações para o descarte dos mesmos;
- 4.2 Após o descarte dos medicamentos vencidos, farmacêutico deverá dar baixa no sistema Tasy ;
- 4.3 Se houver perda por estabilidade ou quebra, informar o farmacêutico imediatamente para devidas providências;
- 4.4 Em caso de armazenamento incorreto, o farmacêutico deverá entrar em contato com o laboratório/fabricante e solicitar uma análise, se o mesmo não liberar o uso, o medicamento deverá ser descartado;
- 4.5 Após o descarte de medicamentos por perda de estabilidade ou quebra o farmacêutico deverá dar baixa no sistema Tasy;
- 4.6 Em caso de quebra de frascos de medicamentos dentro farmácia, sair do local imediatamente e informar ao farmacêutico que seguirá os procedimentos estabelecidos em casos de acidente.

#### **5. CONTROLE DE VERSÕES**

| <b>Versão</b> | <b>Motivo</b>        | <b>Data da Revisão</b> |
|---------------|----------------------|------------------------|
| 08/2021       | Criação              | 08/2021                |
| 01/2022       | Revisão - formatação | 01/2022                |
| 03/2024       | Revisão              | 03/2024                |

|                       | <b>Nome</b>                     | <b>Data</b> |
|-----------------------|---------------------------------|-------------|
| <b>Elaborado por:</b> | Bárbara Porto de Menezes        | 03/2024     |
| <b>Aprovado por:</b>  | Lidiane Caetano Cardoso Marques | 03/2024     |